



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

EDITAL PPGE Nº 01/2025 – SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ESTÁGIO DE
PÓS-DOCTORADO

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), com apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES) e considerando os critérios constantes no Edital n. 51/2024 – SECTIES/FAPESQ, torna público o presente Edital para Concessão de Bolsa de Pós-Doutorado.

1. Das finalidades

A concessão de bolsa de pós-doutorado para realização de atividades de pesquisa, ensino, desenvolvimento e/ou inovação, visa:

I – Aumentar, quantitativa e qualitativamente, o acesso de pesquisadores(as) doutores(as) à infraestrutura de pesquisa existente no PPGE/UFPB e, assim, contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do estado;

I – Promover a realização de estudos de alto nível;

II – Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III – Renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa.

2. Das vagas

I – O PPGE/UFPB selecionará 01 (um/a) bolsista de pós-doutorado. A bolsa de pós-doutorado será destinada para a realização de atividades de pesquisa e produção acadêmica, ensino, desenvolvimento e/ou inovação, executadas no âmbito do PPGE/UFPB.

II – O valor unitário da bolsa de pós-doutorado está estipulado em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) por mês;

III – A bolsa de pós-doutorado tem duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, mediante comprovação das atividades desenvolvidas e posterior análise pela FAPESQ.

3. Das condições para a candidatura

I – Apresentar diploma de doutor(a), obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Para diploma obtido em instituição estrangeira, é obrigatória a revalidação por instituição de ensino superior brasileira nos termos legais vigentes;

II – Apresentar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de publicação de trabalhos científicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, contendo a atuação e produção acadêmica dos últimos quatro anos. O currículo deve ser comprovado. Todos os arquivos comprobatórios devem ser encaminhados em arquivo único;

III – Apresentar projeto de pesquisa e plano de trabalho vinculado a uma das linhas de pesquisa do PPGE (consultar <http://www.ce.ufpb.br/ppge/>), contendo: folha de rosto, resumo (português e inglês), introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma e referências. O texto deverá ter, no máximo, 20 páginas, excluindo a folha de rosto e as referências;

IV – Apresentar carta de aceite assinada por um dos docentes permanentes do PPGE para a supervisão do/a estagiários/a;

V – Carta de apresentação pessoal com extensão máxima de duas páginas, contendo: uma explanação sobre a contribuição que o estágio pós-doutoral poderá trazer para o desenvolvimento profissional do(a) candidato(a); a justificativa de sua escolha pela linha de pesquisa e pelo PPGE, e a explicitação da relação do estágio com sua carreira acadêmica e profissional;

VI – Apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO 1).

VII– Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza nem ser aposentado(a) ou pensionista.

VIII – Manter dedicação integral às atividades;

IX – Residir na cidade de João Pessoa durante a vigência da bolsa de estágio;

X – Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa de estágio de pós-doutorado;

4. Das inscrições

I – As inscrições deverão ser realizadas através de documentação enviada por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: ppge@ce.ufpb.br até as 17h do dia 13/01/2025.

II – Os(as) candidatos(as) deverão escrever no assunto da mensagem o seguinte texto: Seleção de Bolsa para Pós-Doutorado;

III – As inscrições por e-mail serão verificadas, quando do seu recebimento, pelo Coordenador do PPGE, no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme os itens 3 e 4 deste Edital. Será feita a confirmação do recebimento.

IV – A lista com as inscrições deferidas e indeferidas será publicada na página do PPGE/UFPB.

5. Da avaliação

I – Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no ato da sua inscrição: a) projeto de pesquisa e

plano de trabalho; b) carta de apresentação pessoal justificando a realização dos estudos; c) Currículo Lattes atualizado do período 2021-2024 e devidamente comprovado, bem como os demais itens constantes no item 4 deste edital;

II – A avaliação do projeto de pesquisa, do plano de trabalho e da carta de apresentação pessoal estará condicionada à estrita observância do que dispõem todos os itens deste edital. A não apresentação da carta de aceite de um/a possível supervisor/a implicará na eliminação do/a candidato/a;

III – Na análise do currículo do(a) candidato(a) considerar-se-ão, de acordo com o Anexo II: - a quantidade de publicações, no interstício de 2021 a 2024, do tipo artigos em periódicos, livros e capítulos melhor qualificadas, tendo como parâmetro o Sistema Qualis da CAPES/Brasil vigente; - a experiência em orientações de teses e/ou dissertações na área de Educação; - a inserção em grupos e redes internacionais de pesquisa na área de Educação; - a participação em projetos de pesquisa na área de Educação financiados por agências de fomento à pesquisa.

IV – Excepcionalmente, a avaliação será desenvolvida pela coordenação do PPGE, devido ao período de férias dos docentes do Programa. Em caso de conflito de interesses, a Comissão de Bolsas do PPGE será responsável pela seleção do bolsista.

6. Do resultado e da implementação da bolsa

I – Para aprovação, o(a) candidato(a) deverá obter a nota mínima de 70 (setenta) pontos, em uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), considerando a soma da pontuação obtida pela avaliação do projeto de pesquisa, da carta de apresentação pessoal e do currículo, de acordo com a seguinte distribuição: a) a carta de apresentação pessoal valendo 10 pontos; b) o projeto de pesquisa e plano de trabalho valendo 50 pontos; c) o Currículo Lattes valendo 40 pontos.

II – No caso de haver mais de um(a) candidato(a) aprovado(a), será considerada a classificação por ordem de maior pontuação.

III – No caso de empate entre os(as) candidatos(as), o critério de desempate será a idade mais elevada (art. 27, parágrafo único da lei 10.741/2003).

IV – Se ainda permanecer o empate, considerar-se-á a maior nota do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.

V – O resultado definitivo da seleção será divulgado após as 17h do dia 21 de janeiro de 2025, no mural físico e no site do Programa de Pós-Graduação em Educação (www.ce.ufpb.br/ppge/ e www.ufpb.br/pos/ppge/).

VI – As atividades do estágio de pós-doutorado iniciar-se-ão no mês de março de 2025, com o cadastramento do bolsista no sistema da FAPESQ.

VII – A Para fins de concessão da bolsa, é obrigatório o cumprimento, pelo candidato, dos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no processo seletivo voltado aos objetivos deste Edital, respeitada a ordem de classificação da seleção;
- Manter dedicação integral às atividades do laboratório e/ou grupo de pesquisa;
- Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;

- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- Possuir currículo atualizado em 2025 na Plataforma Lattes;
- Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- Não ser aluno em programa de residência médica;
- Estar adimplente com os programas financiados pela FAPESQ e com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e não estar incluído no CADIN;
- Uma vez que o candidato é selecionado, deve possuir cadastro atualizado na plataforma da FAPESQ, <http://www.fapesq.rpp.br>.

7. Do termo de compromisso e implementação da bolsa

- a. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ;
- b. A concessão e implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga da FAPESQ pelo(a) bolsista, supervisor(a) e coordenador(a) do Programa;
- c. No Termo de Outorga da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um(a) dos(as) partícipes envolvidos(as), dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir a FAPESQ todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;
- d. A existência de alguma inadimplência do(a) proponente, da instituição de vínculo do(a) proponente ou do(a) bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estarem incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão ou manutenção da bolsa;
- e. O cadastramento do(a) bolsista contemplado no sistema de bolsas da FAPESQ será efetuado pela FAPESQ mediante o Termo de Outorga assinado e enviado pelo bolsista.

8. Dos casos omissos

I – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção de Bolsas e, se necessário, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, à luz da legislação em vigor.

II – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

9. Cronograma

Datas	Atividades
06/01/2025	Lançamento do edital
06/01/2025 a 10/01/2025 – 17 hs	Prazo para impugnação do edital (via e-mail: ppge@ce.ufpb.br)

10/01/2025 – após as 17hs	Divulgação do resultado da análise de pedidos de impugnação do edital no site institucional do PPGE
13/01/2025 – até 17 hs	Inscrições
13/01/2025 – após as 17hs	Divulgação da homologação das inscrições
13/01/2025 – 18hs a 15/01/2025 – 18hs	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições
15/01/2025 – após 18 hs	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições.
17/01/2025 – até 17 hs	Divulgação do resultado preliminar
17/01/2025 – 17hs a 21/01/2025 – 17hs	Prazo para interposição de recursos
21/01/2025 – após as 17hs	Divulgação do resultado de análise de recursos e do resultado definitivo
22/01/2025 a 24/01/2025	Procedimentos de indicação e matrícula

João Pessoa, 06 de janeiro de 2025

Coordenador em Exercício - PPGE/UFPB
SIAPE 1034264



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF n. _____, requer a V.S.^a inscrição no Processo de Seleção de Estagiário Pós-doutoral 2025, conforme Edital 01/2025 do Programa de Pós-Graduação em Educação – Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba.

DADOS PESSOAIS:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE DE CONTATO:

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Requerente



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO II - TABELA DE ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Sessão I – Títulos

Título (um único título)	Número de Pontos	
Diploma de Mestrado na área de Educação	5 pontos	
Diploma de Mestrado em outras áreas do conhecimento	3 pontos	
Diploma de Doutorado na área de Educação	10 pontos	
Diploma de Doutorado em outras áreas do conhecimento	5 pontos	

Sessão II – Produção Intelectual

- Para os(as) candidatos(as) aos cursos de Mestrado e Doutorado:

Produção Bibliográfica	Número de Pontos	
1. Livros técnico-científicos publicados com autoria individual, aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN.	6 pontos por livro (limite de 12 pontos)	
2. Livros técnico-científicos publicados com mais de um autor, aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN	5 pontos por livro (limite de 10 pontos)	
3. Organização de livros na área de educação	3 pontos por livro (limite de 6 pontos)	
4. Organização de livros nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais	2 pontos por livro (limite 4 pontos)	

5. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial, com registro ISBN, na área de Educação	4 pontos por capítulo (só um por coletânea)	
6. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial, com registro ISBN, nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais	3 pontos por capítulo (só um por coletânea)	
7. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial, com registro ISBN, em outras áreas	1 ponto por capítulo (um por coletânea)	
8. Publicação de tradução de livro técnico-científico aprovada por conselho editorial, com registro ISBN	4 pontos por tradução (limite de 8 pontos)	
9. Artigos técnico-científicos publicados em periódicos em Educação	10 pontos Qualis A1	
	9 pontos Qualis A2	
	8 pontos Qualis A3	
	7 pontos Qualis A4	

Obs:

1) Artigo em periódico com qualis mínimo A4 Educação/Ensino (Classificação 2013-2016 Qualis Capes) - Comprovação: Link válido da publicação ou comprovantes na seguinte ordem: CAPA, CONTRACAPA, SUMÁRIO (COM A AUTORIA), 1ª PÁGINA E ÚLTIMA PÁGINA DA PUBLICAÇÃO);

2) Livro técnico-científico publicado - Comprovação: Capa; Contracapa; Sumário; Prefácio/introdução completa; Conclusão/Considerações finais- completas;

3) Capítulo de livro técnico-científico aprovado por conselho editorial ou com registro ISBN, nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais - Comprovação: Link válido da publicação, no caso de livro digital ou comprovantes na seguinte ordem: CAPA, CONTRACAPA, SUMÁRIO (COM A AUTORIA), 1ª PÁGINA E ÚLTIMA PÁGINA).

Participação em projetos	Número de Pontos	
13. Autor de projeto de pesquisa e extensão aprovado e /ou financiado por órgãos de fomento (CNPq, Petrobrás, FINEP, BNDES, BNB, etc.).	7 pontos por projeto	
14. Integrante de equipe em projeto de pesquisa, aprovado e /ou financiado por órgãos de fomento (CNPq, Petrobrás, Finep, BNDES, BNB, etc.).	3 pontos por projeto	
15. Integrante de equipe em projeto de pesquisa, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano, exceto bolsistas e voluntários.	2 pontos por projeto	
16. Bolsista e voluntários PIBIC, PIBID, PROBEX, PROLICEN, e Monitoria, com duração mínima de 01 ano	5 pontos	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

ANEXO III – BAREMA DE ANÁLISE DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA/PLANO DE TRABALHO:

NOTA FINAL DO PROJETO
E PLANO DE TRABALHO:

ANÁLISE DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO	AVALIADOR(A)
a) Clareza e consistência da apresentação da problemática investigativa e sua adequação à linha de pesquisa indicada (0 a 2);	
b) Clareza e relevância da justificativa do projeto (0 a 1);	
c) Clareza e precisão dos objetivos (0 a 1);	
d) Domínio conceitual e argumentativo no tratamento teórico conferido ao problema de pesquisa (0 a 2);	
e) Estruturação dos procedimentos teórico-metodológicos (0 a 1);	
f) Adequação gramatical e normativa do projeto aos parâmetros técnicos do texto acadêmico (0 a 1);	
g) Estruturação do plano de trabalho (0 a 2)	
TOTAL	

PARECER:

Assinatura dos avaliadores/as

